



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/419

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2022.

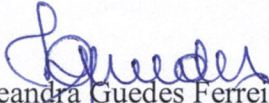
A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 122.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 122/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei Complementar que **Concede subvenções sociais no exercício de 2023, com base na Portaria Interministerial MEC/MF n.º 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24 de maio de 2021 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 122/2022

Ituiutaba, 5 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, submeto, para apreciação e votação dos nobres Edis, o Projeto de Lei que concede subvenções sociais, no exercício de 2023, cujos recursos são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e dá outras providências.

Desta feita, após a análise detida e cuidadosa, foram definidas as projeções para 2023, que serão destinadas à entidades que realizam atividade educativa reconhecida, em sua especificidade, pelo Ministério da Educação, que envia ao Município substancial, cobertura financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Deve ser evidenciado que aqueles recursos federais transitam pelo orçamento do Município, como acontece com todo recurso de outra esfera de governo, pelo que torna necessária autorização legislativa, para destinação específica dos mesmos às entidades beneficiárias, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

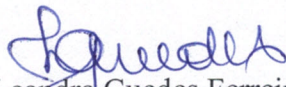
Necessário ressaltar que os valores foram calculados, tendo por base o valor anual por aluno estimado (Portaria Interministerial MEC/MF n.º 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24 de maio de 2021) e a quantidade de alunos informada por meio do sistema Educacenso.

Imperioso dizer ainda que, o presente projeto de lei é enviado, ainda este ano de 2022, para que as entidades não fiquem sem os repasses nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021

*Concede subvenções sociais no exercício de 2023, com base na Portaria Interministerial MEC/MF n.º 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24 de maio de 2021 e dá outras providências.*

*Cm 1146/2022*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2023, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 822.759,04
- Creche Espírita Josefina de Magalhães .....	R\$ 449.528,57
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã) .....	R\$ 1.798.113,88
- Creche Maria de Nazaré I e II .....	R\$ 1.564.500,94
- Lar Espírita Maria José Fratari .....	R\$ 1.251.443,26
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 1.170.819,31
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça .....	R\$ 284.347,45
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial) .....	R\$ 209.229,44
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 7.550.741,89</b>

**Art. 2º** As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas até o final do exercício de 2023, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023.


*Quede*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de dezembro de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 23536 / 2022**

**Data de Abertura: 05/12/2022 08:57:59**

**Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**Endereço:**

**Telefone:**

**C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35**

**Assunto do Processo: ENCAMINHAR DOCUMENTOS**

**Complemento do Assunto: - OFÍCIO N°742/2022**

**- ENCAMINHA A RELAÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (CRECHES) QUE PODERÃO RECEBER SUBVENÇÕES SOCIAIS DA PREFEITURA DE ITUIUTABA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023, ATÉ OS LIMITES FIXADOS EM ANEXO.**

**Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Atendido por: RYAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA**


**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

012

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa  
legislativa, conforme minuta anexa.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 05 de dezembro de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 742/2022

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2022.

Senhora Prefeita:

Encaminhamos a V. Exa. a relação das entidades filantrópicas conveniadas (creches) que poderão receber **subvenções sociais** da Prefeitura de Ituiutaba, **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023, até os limites abaixo fixados**, considerando a Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24/05/2021:

- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 822.759,04
- Creche Espírita Josefina de Magalhães .....	R\$ 449.528,57
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 1.798.113,88
- Creche Maria de Nazaré I e II .....	R\$ 1.564.500,94
- Lar Espírita Maria José Fratari .....	R\$ 1.251.443,26
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 1.170.819,31
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça .....	R\$ 284.347,45
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial) .....	R\$ 209.229,44
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 7.550.741,89</b>

Ressaltamos que, para este levantamento, tivemos como base o valor anual por aluno estimado da Portaria publicada pelo MEC (Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24/05/2021, que segue anexa) e a quantidade de alunos informada por meio do Sistema Educacenso (os dados do Censo Escolar tiveram como referência o dia 25/05/2022, última quarta-feira do mês de maio/2022, sendo esta a data base a ser considerada). Solicitamos que estes cálculos sejam devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, antes de serem encaminhados à Câmara Municipal. Importante salientar que os Planos de Trabalho / 2022 destas entidades seguem anexos. Ressaltamos que todos estes Planos de Trabalho já foram devidamente enviados, também, via e-mail (arquivo.rar), para a Procuradoria Geral do Município, sendo apenas uma previsão (estimativa) para o ano de 2023. Esta solicitação está sendo realizada ainda neste exercício para que as referidas entidades não fiquem sem cobertura financeira nos meses de janeiro e fevereiro/2023.

Segue, anexa, minuta da Lei a ser sancionada, para apreciação. Ao final, favor encaminhar à Procuradoria Geral do Município, para que tome as devidas providências, junto à Câmara Municipal de Ituiutaba, para a devida aprovação e a respectiva inclusão no orçamento.

Respeitosamente,

ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – em substituição

CPF: 606.326.566-68

A Sua Excelência a Senhora  
**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita de Ituiutaba

Ituiutaba-MG  
VASA/MGFF



Prefeitura de Ituiutaba  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Portaria Interministerial nº 03, de 24 de maio de 2021**

**CÁLCULO DEMONSTRATIVO**

**REPASSE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE ITUIUTABA em 2023, considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL vigente, que foi publicada pelo Governo Federal no Diário Oficial da União, no dia 24 de maio de 2021**

ENTIDADE	Creche Integral (R\$ 4.326,17)		Creche Parcial (R\$ 3.146,31)		Total - Creche (R\$)	Pré Integral (R\$ 5.112,75)		Pré Parcial (R\$ 4.326,17)		Total - Pré (R\$)	Total Geral (em R\$)
	nº alunos	R\$	nº alunos	R\$		nº alunos	R\$	nº alunos	R\$		
Centro Social Leão XIII	137	592.685,29	***	***	592.685,29	45	230.073,75	***	***	230.073,75	822.759,04
Creche Espírita Josefina de Magalhães	46	199.003,82	***	***	199.003,82	49	250.524,75	***	***	250.524,75	449.528,57
Associação Shalom de Assistência Social (Mirã)	314	1.358.417,38	***	***	1.358.417,38	86	439.696,50	***	***	439.696,50	1.798.113,88
Creche Maria de Nazaré I e II	182	787.362,94	***	***	787.362,94	152	777.138,00	***	***	777.138,00	1.564.500,94
Lar Espírita Maria José Fratari	203	878.212,51	***	***	878.212,51	73	373.230,75	***	***	373.230,75	1.251.443,26
Lar Espírita Pousou do Amanhecer	143	618.642,31	***	***	618.642,31	108	552.177,00	***	***	552.177,00	1.170.819,31
Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	35	151.415,95	***	***	151.415,95	26	132.931,50	***	***	132.931,50	284.347,45
APAE Escola Bem-Me-Quer (Ed. Especial)	***	***	28	88.096,68	88.096,68	***	***	28	121.132,76	121.132,76	209.229,44
<b>TOTAL</b>	<b>1060</b>	<b>4.585.740,20</b>	<b>28</b>	<b>88.096,68</b>	<b>4.673.836,88</b>	<b>453</b>	<b>2.316.075,75</b>	<b>28</b>	<b>121.132,76</b>	<b>2.876.905,01</b>	<b>7.550.741,89</b>
					<b>CRECHE</b>						<b>PRÉ-ESCOLA</b>

Ituiutaba-MG, 05 de dezembro de 2022.

ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - em substituição  
CPF: 606.326.666-68





PREFEITURA DE ITUIUTABA  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MINUTA DA LEI N. ....

*Concede subvenções sociais no exercício de 2023, com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU em 24/05/2021 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2023, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 822.759,04
- Creche Espírita Josefina de Magalhães .....	R\$ 449.528,57
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 1.798.113,88
- Creche Maria de Nazaré I e II .....	R\$ 1.564.500,94
- Lar Espírita Maria José Fratari .....	R\$ 1.251.443,26
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer ..	R\$ 1.170.819,31
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça .....	R\$ 284.347,45
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial) .....	R\$ 209.229,44
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 7.550.741,89</b>

**Art. 2º** As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas até o final do exercício de 2023, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo ao Termo de Fomento**, firmado entre o Município e a entidade requerente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
- Prefeita de Ituiutaba -



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLIX Nº 96-A

Brasília - DF, segunda-feira, 24 de maio de 2021

SEÇÃO 1

## Sumário

Ministério da Educação..... 1

Esta edição completa do DOU é composta de 2 páginas.....

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/ME Nº 3, DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O VAAF-MIN definido nacionalmente para o ano de 2021 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 3.755,59 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II à Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 2021, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Os acertos financeiros decorrentes das alterações de que trata esta Portaria serão realizados pelo Banco do Brasil no mês de maio do corrente exercício, juntamente com o ajuste de que trata o art. 4º da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO  
Ministro de Estado da EducaçãoPAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

ANEXO 1																		
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAAF - 2021																		
Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00																		
UF	ENSINO PÚBLICO																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFIS-SIONAL	ESPECIAL	INDÍQ/QUIL.	AVAL. PROCES-SO	
AC	5.103,58	5.103,58	4.710,99	4.318,41	3.925,83	4.514,70	4.318,41	4.710,99	5.103,58	4.907,28	5.103,58	5.103,58	4.710,99	4.710,99	4.710,99	3.140,66	4.710,99	5.103,58
AL	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
AM	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
AP	6.051,79	6.051,79	5.586,27	5.120,75	4.655,23	5.353,51	5.120,75	5.586,27	6.051,79	5.819,03	6.051,79	6.051,79	5.586,27	5.586,27	5.586,27	3.724,18	5.586,27	6.051,79
BA	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
CE	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
DF	5.635,02	5.635,02	5.201,55	4.768,09	4.334,63	4.984,82	4.768,09	5.201,55	5.635,02	5.418,28	5.635,02	5.635,02	5.201,55	5.201,55	5.201,55	3.467,70	5.201,55	5.635,02
ES	5.070,02	5.070,02	4.680,02	4.290,02	3.900,02	4.485,02	4.290,02	4.680,02	5.070,02	4.875,02	5.070,02	5.070,02	4.680,02	4.680,02	4.680,02	3.120,01	4.680,02	5.070,02
GO	5.328,59	5.328,59	4.918,70	4.508,81	4.098,92	4.713,76	4.508,81	4.918,70	5.328,59	5.123,65	5.328,59	5.328,59	4.918,70	4.918,70	4.918,70	3.279,14	4.918,70	5.328,59
MA	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
MG	5.112,75	5.112,75	4.719,46	4.326,17	3.932,88	4.522,82	4.326,17	4.719,46	5.112,75	4.916,10	5.112,75	5.112,75	4.719,46	4.719,46	4.719,46	3.146,31	4.719,46	5.112,75
MS	5.821,20	5.821,20	5.373,41	4.925,63	4.477,84	5.149,52	4.925,63	5.373,41	5.821,20	5.597,31	5.821,20	5.821,20	5.373,41	5.373,41	5.373,41	3.582,28	5.373,41	5.821,20
MT	5.854,12	5.854,12	5.403,80	4.953,48	4.503,17	5.178,64	4.953,48	5.403,80	5.854,12	5.628,96	5.854,12	5.854,12	5.403,80	5.403,80	5.403,80	3.602,53	5.403,80	5.854,12
PA	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
PB	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
PE	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
PI	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
PR	5.040,48	5.040,48	4.652,75	4.265,02	3.877,29	4.458,89	4.265,02	4.652,75	5.040,48	4.846,62	5.040,48	5.040,48	4.652,75	4.652,75	4.652,75	3.101,84	4.652,75	5.040,48
RJ	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
RN	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.131,15	3.755,59	4.318,93	4.131,15	4.506,71	4.882,27	4.694,49	4.882,27	4.882,27	4.506,71	4.506,71	4.506,71	3.004,47	4.506,71	4.882,27
RO	5.681,15	5.681,15	5.244,14	4.807,12	4.370,11	5.025,63	4.807,12	5.244,14	5.681,15	5.462,64	5.681,15	5.681,15	5.244,14	5.244,14	5.244,14	3.498,09	5.244,14	5.681,15
RR	6.631,09	6.631,09	6.121,00	5.610,92	5.100,83	5.865,96	5.610,92	6.121,00	6.631,09	6.376,04	6.631,09	6.631,09	6.121,00	6.121,00	6.121,00	4.080,67	6.121,00	6.631,09
RS	6.429,42	6.429,42	5.934,85	5.440,28	4.945,71	5.687,56	5.440,28	5.934,85	6.429,42	6.182,13	6.429,42	6.429,42	5.934,85	5.934,85	5.934,85	3.956,57	5.934,85	6.429,42
SC	5.568,27	5.568,27	5.139,94	4.711,61	4.283,28	4.925,78	4.711,61	5.139,94	5.568,27	5.354,10	5.568,27	5.568,27	5.139,94	5.139,94	5.139,94	3.426,63	5.139,94	5.568,27
SE	5.367,37	5.367,37	4.954,49	4.541,62	4.128,75	4.748,06	4.541,62	4.954,49	5.367,37	5.160,93	5.367,37	5.367,37	4.954,49	4.954,49	4.954,49	3.303,00	4.954,49	5.367,37
SP	5.633,90	5.633,90	5.200,52	4.767,14	4.333,77	4.983,83	4.767,14	5.200,52	5.633,90	5.417,21	5.633,90	5.633,90	5.200,52	5.200,52	5.200,52	3.467,01	5.200,52	5.633,90
TO	5.986,22	5.986,22	5.525,74	5.065,26	4.604,78	5.295,50	5.065,26	5.525,74	5.986,22	5.755,98	5.986,22	5.986,22	5.525,74	5.525,74	5.525,74	3.683,83	5.525,74	5.986,22
BR																		



